

Id:09FED978BC33F5D1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, N° 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 021/2025. PROC. ADM. N° 011/2025: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÃO E REPRODUÇÃO NA ÍNTegra EM EDIÇÃO DIÁRIA, DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO TCE-PI E DISPONIBILIZADO EM SITE OFICIAL E JORNAL IMPRESSO AO CONTRATANTE REFERENTE AOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI. **CONTRATADA:** FOCO SMART LTDA, CNPJ: 26.807.519/0001-70. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR:** R\$ 4.666,667, VALOR UNITÁRIO, TOTALIZANDO R\$ 56.000,000 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS). **FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/03/2025.

Edvarton de Sá Sousa
Pregoeiro

Id:OE28A9E1D4D1EF3A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, N° 20 – CENTRO CEP:
64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTRARIA N° 038 /2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Jozenilda Nilza do Carmo Leite**, Inscrito no CPF/MF: 815.300.483-20 ao Cargo Comissionado de na **Divisão da Saúde da Mulher**. Lotado na Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco (02/01/2025).

Vanderlei Raimundo de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:OCC564697747EF3B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, N° 20 – CENTRO CEP:
64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTRARIA N° 039 /2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **José Gonçalves Nunes Filho**, Inscrito no CPF/MF: 022.258.133-61 ao Cargo Comissionado de **Divisão de Apoio Administrativo**. Lotado na Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco (02/01/2025).

Vanderlei Raimundo de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:09FED978BC33F2C8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

Joaquim Pires /PI, 06 de março de 2025.

Assunto: justificativa da necessidade de realizar processo seletivo com fins de admissão de pessoal ante a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DAS RAZÕES E DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo seletivo simplificado se destina exclusivamente à contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

Dante do quadro atual do município que, em razão da necessidade excepcional, contava com profissionais contratados de maneira temporária, a necessidade da realização do seletivo é impositiva para admissão de profissionais para atender à pasta em referência, notadamente para execução do Programa Criança Feliz e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A administração municipal objetiva manter a regular prestação do serviço razão pela qual se mostrou impositiva a admissão de pessoal exclusivamente para atender a necessidade temporária, mediante seleção de avaliação por meio de títulos e de entrevistas.

Por fim, salienta-se, por oportunidade, que, ciente da necessidade da presente justificativa, a mesma servir, também, ao disposto no art. 5º, III, da Resolução nº 23/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

Atenciosamente,

Deivison Gonçalves Cruz
Prefeito Municipal